

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.582/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bem Comum

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 25/07/2024 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2024 às 07h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 08/08/2024 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/08/2024 às 08h30

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, Processo Administrativo nº **1.582/2024**, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Contratação de empresa para confecção de bobinas de papel para impressão simultânea de contas**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Filipe Augusto Pereira.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para confecção de 11.000 bobinas de papel para impressão simultânea de contas, compatível com impressoras portáteis Zebra ZQ520 e Bixolon XM7, mediante entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme constante no Modelo de Proposta Final (Anexo III) do presente edital.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência elaborado pelas Sra. Joselaine Andréia de Godoy Stênico, Chefe de Departamento de Apuração de Dados.
- 1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.5 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.6 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar
 - II. Termo de Referência
 - III. Modelo de Proposta Final
 - IV. Minuta do Contrato
 - V. Termo de Ciência e Notificação

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada em R\$ 86.460,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 467; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.122.0002.2.338; Unidade Orçamentária 03.01.01 e Audesp 3016, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e ficha técnica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Será desclassificada a proposta/ficha técnica que identifique o licitante.

4.3. A ficha técnica deverá conter:

4.3.1. Descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, de forma a ficar demonstrado claramente que preenche as características descritas neste edital. A descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.2. Declaração que se for vencedor do certame apresentará no ato da assinatura do contrato, certificado FSC ou CERFLOR do convertedor e/ou do fabricante do papel, sendo aceitas certificações eventualmente existentes e que também podem avalizar a utilização de madeira de reflorestamento.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 430,00.
- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14. No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.27.2. Empresas brasileiras;
- 6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.28. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31. Será desclassificada a proposta que:
- 6.31.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.31.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.31.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.31.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.31.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.33. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.33.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada conforme modelo de proposta final (Anexo III), em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.34.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.34.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
 - e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos na alínea “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 **Qualificação Técnica**

- 7.8.1 Técnica Operacional: Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa

licitante, no qual se indique a Confecção de no mínimo 5.500 (cinco mil e quinhentas) bobinas.

7.9 Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatórios

7.10.1 Declaração de que se for vencedor do certame, apresentará na assinatura do contrato:

7.10.1.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal

7.10.1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.10.1.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

- 7.13.2 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.13.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

- 8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 9.1.2.1 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.2.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.1.3 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo IV), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10.2 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

10.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Emitir na data da entrega das bobinas, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 11.2 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 13.1 Os serviços deverão ser executados respeitando rigorosamente todas as disposições do edital, dos anexos e da proposta apresentada.
- 13.2 A empresa deverá providenciar a arte/diagramação para a impressão.

- 13.3 O resultado final da arte/diagramação realizada pela empresa deverá ser enviado a responsável para a devida aprovação por meio de arquivo em .jpeg ou .jpg para o e-mail: jstenico@daesbo.sp.gov.br.
- 13.4 A Contratada deverá fornecer antes da confecção do lote definitivo de bobinas, pelo menos, uma bobina para verificação da compatibilidade do layout, quantidade de contas por bobina e demais especificações do Termo.
- 13.5 A(s) amostra(s) da(s) bobina(s) deverá(ão) ser um exemplo fiel do lote que será apresentado posteriormente.
- 13.6 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
- 13.6.1 Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.
- 13.7 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 13.8 Local de Entrega: Sede Administrativa: Rua José Bonifácio, nº 400 – Centro – Santa Bárbara d'Oeste.
- 13.9 A entrega das bobinas ocorrerá por conta e risco da Contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 13.10 As bobinas deverão ser transportadas em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 13.11 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 13.12 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

15.14Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

15.15O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.

15.16Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

15.17Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

DEUSDEDIT JESUS GUARDA
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS
PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS**

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	22/02/2024.
VERSÃO	1.0
DESCRIÇÃO	Elaborado pelo Departamento de Apuração de Dados.
AUTORA	Joselaine Andréia de Godoy Stênico.
Previsão para realizar a licitação: Julho/2024.	

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Santa Bárbara d'Oeste utiliza como forma de faturamento mensal, a leitura com emissão simultânea da conta. Isso significa que com um celular e uma impressora portátil, o leiturista realiza a coleta dos dados do hidrômetro e, no próprio local, na mesma hora, emite a fatura, deixando-a no imóvel.

O DAE opera com essa forma de trabalho desde 2011 e a adoção desse sistema implica em carregar uma impressora com bobina, composta por faturas pré-impressas e personalizadas. Desse modo, portanto, as bobinas são parte fundamental do processo de realização de leitura e sua aquisição vem para suprir às necessidades desta Autarquia quanto à emissão mensal de faturas de água, esgoto e serviços, garantindo o faturamento mensal do DAE, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população.

Desse modo, portanto, a presente solicitação visa atender às demandas de materiais de consumo/expediente apresentadas pelo Departamento de Apuração de Dados e Setor de Leitura.

As bobinas personalizadas são necessárias para a manutenção das atividades diárias de rotina dos setores mencionados, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade barbarensense que demandam os serviços oferecidos pelo DAE.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As informações da necessidade de contratação de serviço de leitura com impressão e entrega simultânea de contas e comunicados estão descritas no documento intitulado “Formalização de Demanda” encaminhado ao Departamento de Suprimentos em fevereiro de 2023, demonstrando, portanto, a previsão da contratação do serviço supra, assim como o alinhamento com o planejamento da Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários para a contratação são:

- As faturas que irão compor cada bobina deverão seguir o modelo disponível no ANEXO II Termo de Referência;
- A empresa contratada deverá providenciar a arte/diagramação para a impressão;
- O resultado final da arte/diagramação realizada pela empresa deverá ser enviado a responsável para a devida aprovação
- A Contratada deverá fornecer antes da confecção do lote definitivo de bobinas, pelo menos, uma bobina para verificação da compatibilidade do layout, quantidade de contas por bobina e demais especificações deste Termo.
- A(s) amostra(s) da(s) bobina(s) deverá(ão) ser um exemplo fiel do lote que será apresentado posteriormente.
- A(s) amostra(s) da(s) bobina(s) deverá(ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, 400 – Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-037.
- Envio ao DAE de amostra de bobina para aprovação final. Se nesta etapa, for encontrada alguma irregularidade, erro ortográfico ou qualquer incompatibilidade com o solicitado no presente termo, a empresa deverá providenciar o acerto do layout de acordo com os apontamentos.
- Após aprovação, a empresa deverá providenciar a confecção do lote definitivo da bobina.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo e demandas programadas, eventos suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

Tais quantitativos foram calculados, conforme a seguir:

1) Cálculo:

75.000 contas aproximadamente utilizados em 12 meses.

$$= 75.000 * 12.$$

$$= 900.000 \text{ faturas.}$$

2) Cada bobina deverá conter 100 contas.

Desse modo, teremos:

$$= 900.000/100.$$

$$= 9.000 \text{ bobinas.}$$

3) Reserva de bobina/estoque, considerando aumento de ligações no município

$$= 2000 \text{ bobinas.}$$

LOGO, a quantidade estimada deverá ser 11.000 bobinas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade informada, tem-se, em uma análise preliminar, duas soluções possíveis, quais sejam as opções:

Aquisição da bobina em licitação a partir de um contrato;

Aquisição da bobina em licitação a partir de uma ata a ser realizada junto a outros itens considerados “material de consumo”

Considerando, então, para as opções a) e b), deve-se destacar que há uma diferença importante nos documentos a serem gerados em cada item. Quando há a formalização de um CONTRATO, todos os materiais e suas quantidades previstas no Termo de Referência devem, obrigatoriamente, serem solicitados, podendo ser

formalizado termo aditivo de até 25% (para mais ou para menos) ao valor total do contrato.

No caso da ATA, os materiais e suas quantidades são previsões de aquisição, podendo ou não ser solicitados, não sendo possível ser formalizado termo aditivo à ata.

Assim, considerando que se trata de um material com previsão de quantidades, podendo calcular uma quantidade de bobinas a serem utilizadas ao decorrer dos próximos meses.

Considerando, ainda, que o material a ser solicitado, trata-se de item personalizado, mesmo estes não sendo possíveis de serem encontrados prontos no mercado, são fáceis de serem confeccionados por empresas gráficas.

Considerando também que o DAE já utilizou em processos anteriores a aquisição de bobinas por meio de licitação via contrato.

Compreende-se, assim, que a opção “Aquisição da bobina em licitação a partir de um contrato” se mostra uma opção bastante viável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nas contratações anteriores, senão vejamos:

Contrato nº22/2022, Pregão Presencial 21/2022. Bobinas:
10.000

Valor unitário R\$6,01 Total de R\$ 60.100,00.

Contrato nº27/2023, Pregão Presencial 24/2023. Bobinas:
10.000

Valor unitário R\$5,68 R\$ 56.800,00.

Média Unitária: $(6,01 + 5,68)/2=5,84$

Serão solicitadas 11.000 bobinas, logo teremos:

= 5,84*11.000

=R\$64.240,00

Sendo assim, a estimativa para 11 mil bobinas é de R\$ 64.240,00.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º XLI e art. 29º da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO DA CONTRATAÇÃO)

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento ao Departamento de Apuração de Dados, e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tendo em vista que a quantidade solicitada não é um número expressivo.

No entanto, a entrega do material, como já realizado em outros momentos, deve ser efetuada em dois lotes, conforme abaixo:

REMESSA	QUANTIDADE	PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA
01	5.500	Setembro/2024
02	5.500	Fevereiro/2025

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto dessa solução visa a continuidade das atividades de rotina diárias realizadas pelo ao Departamento de Apuração de Dados, qual seja, a emissão das faturas de água e esgoto DAE.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. Isso implica que ao adquirir as bobinas, estarão plenamente aptos a atender ao interesse da Autarquia.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição das bobinas mostra-se viável tecnicamente e necessária. As Bobinas a serem adquiridas, enquadradas como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão julgamento por Menor Preço.

JOSELAINE ANDRÉIA DE GODOY STÊNICO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APURAÇÃO DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de 11.000 bobinas personalizadas para impressão simultânea de faturas, compatíveis com as Impressoras Zebra ZQ520 e Bixolon XM7.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Santa Bárbara d'Oeste utiliza como forma de faturamento mensal, a leitura com emissão simultânea da conta. Isso significa que com um celular e uma impressora portátil, o leiturista realiza a coleta dos dados do hidrômetro e, no próprio local, na mesma hora, emite a fatura, deixando-a no imóvel.

O DAE opera com essa forma de trabalho desde 2011 e a adoção desse sistema implica em carregar uma impressora com bobina, composta por faturas pré-impressas e personalizadas.

Desse modo, portanto, as bobinas são parte fundamental do processo de realização de leitura e sua aquisição vem para suprir às necessidades desta Autarquia quanto à emissão mensal de faturas de água, esgoto e serviços, garantindo o faturamento mensal do DAE, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Largura: 104 mm;
- Altura: 248 mm;
- Tubete Interno: 20 mm;
- **Números de faturas por Bobina: 100 contas utilizáveis;**
- O Black Mark deve utilizar toda a parte superior do verso da conta;
- Separação entre formulários com microcortadura;
- O papel deverá ser de cor branca, Termoticket 75 Oji Paper, de alta qualidade, confeccionado com fibra curta, com barreira “overcoating”, com tinta específica para impressão térmica (resistente ao calor), microcortadura para destaque das vias do usuário e banco, ausência de pó e embalados individualmente por bobina

- em filme de BOPP transparente;
- O papel Termoticket 75 deverá apresentar durabilidade da imagem de 7 anos, apresentar barreira a óleos, água, solventes e plastificantes;
- O papel será utilizado em impressão sobre formulário pré-impresso com flexografia (base água) frente e verso e tinta com resistência térmica;
- A gramatura do papel deverá ser de 75 g/m², com variação máxima de 3%, espessura de 78 micra, com variação máxima de 10%, umidade de 6,3% com variação máxima de 0,5 %, alvura mínima de 82 % e aspereza máxima de 15 mLar/min;
- A perda de imagem ao calor poderá ser de no máximo 5% quando exposto à 60°C durante 24 horas;
- A perda de imagem à umidade poderá ser de no máximo 5% quando exposto à 40°C/90% UR (umidade relativa) durante 24 horas;
- A perda de imagem poderá ser de no máximo 5% quando exposto à luz fluorescente por 24 horas;
- A perda de imagem poderá ser de no máximo 7% quando exposto à luz solar por 5 horas;
- O tubete deverá apresentar bitola interna de 20 mm, com variação máxima de 0,5 mm e bitola externa de 22 mm, com variação máxima de 0,5 mm;
- O papel deverá suportar velocidade de impressão de 100 mm/s;
- A impressão deverá ser Flexográfica com tinta com resistência térmica que suporte altas temperaturas sem desprendimento;

→ATENÇÃO←:
CADA BOBINA DEVERÁ CONTER
100 CONTAS UTILIZÁVEIS.

4. O LAYOUT E A ARTE DAS FATURAS DA BOBINA

- As faturas que irão compor cada bobina deverão seguir o modelo disponível no ANEXO II do presente Termo de Referência;

- A empresa deverá providenciar a arte/diagramação para a impressão;
- O resultado final da arte/diagramação realizada pela empresa deverá ser enviado a responsável para a devida aprovação, por meio de arquivo em .jpeg ou .jpg para o e-mail: jstenico@daesbo.sp.gov.br

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE BOBINA

- A Contratada deverá fornecer, **antes da confecção do lote definitivo de bobinas**, pelo menos, uma bobina para verificação da compatibilidade do layout, quantidade de contas por bobina e demais especificações deste Termo.
- A(s) amostra(s) da(s) bobina(s) deverá(ão) ser um exemplo fiel do lote que será apresentado posteriormente.
- A(s) amostra(s) da(s) bobina(s) deverá(ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, 400 – Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-037.

6. PROCESSO DE APROVAÇÃO DA BOBINA/FATURA

Considerando o que traçamos até aqui, o processo de aprovação da bobina, da fatura e sua respectiva arte se dará do seguinte modo:

- Empresa providenciará a arte da fatura, conforme modelo disponibilizado;
- Envio da arte para e-mail jstenico@daesbo.sp.gov.br para aprovação inicial da arte;
- Confecção do lote teste (com no mínimo **uma bobina contendo 100 contas utilizáveis** e demais especificidades constantes na seção 3);
- Envio ao DAE de amostra de bobina para aprovação final. **Se nesta etapa, for encontrada alguma irregularidade, erro ortográfico ou qualquer incompatibilidade com o solicitado no presente termo, a empresa deverá providenciar o acerto do layout de acordo com os apontamentos;**
- Confecção do lote definitivo da bobina.

7. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega das bobinas será de entrega em até 30 (trinta) dias da Autorização de Fornecimento.

8. LOCAL DA ENTREGA

O material deverá ser entregue na sede do DAE, junto ao Departamento de Apuração de Dados, no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, 400 – Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-037.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O layout da fatura deverá estar em conformidade com o modelo apresentado anexo, quantidade correspondente a 100 contas utilizáveis por bobina e demais especificidades constantes na seção 3 deste Termo.

Os materiais poderão ser rejeitados, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

O(s) material(is) que for(em) rejeitado(s) e/ou que apresentar(em) alguma alteração em relação a amostra apresentada e aprovada pelo DAE deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em legislação específica.

10. CRONOGRAMA

O lote de 11.000 bobinas contendo 100 contas utilizáveis para cada bobina será dividido em dois lotes.

As remessas seguirão o cronograma descrito no Quadro 1:

REMESSA	QUANTIDADE	PREVISÃO DE DATA
01	5.500	Setembro/2024
02	5.500	Fevereiro/2025

Quadro 1: Cronograma para entrega dos lotes.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1 Tendo em vista o cronograma de execução, o prazo do contrato é de 12 meses.

11.2 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.

11.3 Não se aplica a prorrogação do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO

Nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, designa-se Joselaine Andréia de Godoy Stênico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Caso haja algum impeditivo para atuação da servidora designada, fica Waldomiro Aparecido Silva nomeado para substituí-la.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as instruções e prazos estabelecidos pelo DAE, em consonância com o conteúdo do Edital e da proposta apresentada na Licitação;
- As bobinas serão verificadas e deverão estar de acordo com as especificações. Se verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues ou se estiverem em desacordo com as especificações, o DAE procederá com a devolução;
- Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.
- Encarregar-se das operações de carga, transporte, descarga do material fornecido.
- Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- Preservar e manter o DAE isento de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais, conforme o artigo 121 da Lei 14.133/2021.

- Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição objeto do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação.
- A empresa deverá assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Cumprir integralmente o edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Receber a bobina teste e verificar a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência;
- Receber as duas remessas de bobinas com verificação posterior da conformidade do material com as exigências;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas.

15. MODELO DE GESTOR DO CONTRATO

15.1 Regras Gerais

- 15.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada

parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

- 15.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.2 Da Fiscalização do Contrato

- 15.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

- 15.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.3 Da Gestão do Contrato

- 15.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 15.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução

processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

- 15.3.6 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

Desse modo, portanto, designa-se Joselaine Andréia de Godoy Stênico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, caso haja algum impeditivo para atuação da servidora designada, fica Waldomiro Aparecido Silva nomeado para substituí-la.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º XLI e art. 29º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 17.1 A empresa contratada a realizar as bobinas da Autarquia deve se atentar a todos os itens desde Termo de Referência, sobretudo àqueles descritos nos itens 3,4,5,6 e 8.
- 17.2 A gestora do contrato fiscalizará todos os itens constantes neste Termo de Referência. Se os mesmos estiverem em conforme ao especificado, a nota fiscal será encaminhada ao pagamento.
- 17.3 A nota fiscal deve ser encaminhada a gestora do contrato acompanhado dos seguintes documentos: certidão de regularidade perante o FGTS e certidão negativa de débito Federal.
- 17.4 O pagamento processar-se-á via depósito bancário, sendo efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e demais documentos citados no item anterior.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nas contratações anteriores, senão vejamos:

Contrato nº22/2022, Pregão Presencial 21/2022.

Bobinas: 10.000

Valor unitário R\$6,01 Total de R\$ 60.100,00.

Contrato nº27/2023, Pregão Presencial 24/2023.

Bobinas: 10.000

Valor unitário R\$5,68 R\$ 56.800,00.

Média Unitária: $(6,01 + 5,68)/2 = 5,84$

Serão solicitadas 11.000 bobinas, logo teremos:

$= 5,84 * 11.000$

$= R\$64.240,00$

Sendo assim, a estimativa para 11 mil bobinas é de R\$64.240,00.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, observando o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

- 21.2 Declaração de que se for vencedor do certame apresentará no ato da assinatura do contrato, certificado FSC ou CERFLOR do convertedor e/ou do fabricante do papel, sendo aceitas certificações eventualmente existentes e que também podem avaliar a utilização de madeira de reflorestamento
- 21.3 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços.
- 21.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser realizado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o material, ora solicitado, de forma independente.
- 21.5 Quaisquer esclarecimentos de dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Termo, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Apuração de Dados pelo telefone (19) 3459-5902, Ramal 5976 ou e-mail: jstenico@daesbo.sp.gov.br.

JOSELAINÉ ANDRÉIA DE GODOY STÊNICO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APURAÇÃO DE DADOS

ANEXO I – MODELO DE FATURA



SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 54.010.863/0001-79

Rua José Bonifácio, 400 – Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP. 13450-037.
 ☎ (19) 3459.5900 <http://www.daesbo.sp.gov.br>
 ☎ (19) 3459.5910 atendimento@daesbo.sp.gov.br
 ☎ 0800.770.3459 App AcesseDAESBO
 📞 (19) 9 9992.6848

Via 1ª

Fatura nº

Código Ligação

Dígito

Categoria

Economia

Inscrição Cadastral:

Usuário

Endereço da Ligação

Rota/Sequência

Endereço de Entrega

Rota/Sequência

Serviço	Valor	Histórico de consumo (m³/mês)		
		Ref.	Cons.	Ocorrência

Total

Hidrômetro

Leitura Atual

Leitura Anterior

Consumo (m³)

Dias de Consumo

Média de Consumo (m³)

Data da Leitura

Próxima Leitura

Ocorrência de Leitura:

Avisos

Qualidade da Água - Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde

Parâmetro	Cor	Turbidez	pH	Cloro Livre	Fluoretos	Coliforme Total	Escherichia Coli
Valor Máx. Permitido	Até 15	Até 5,0	6,0- 9,0	0,2- 2,0	0,6- 0,8	Ausente 95%	Ausente
Resultado Médio							

Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Referência

Vencimento

Valor

Largura: 104 mm

Microserilha entre contas

Altura total da conta 248 mm

Canhoto Microserilhado 40 mm

4 mm



Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.
 CNPJ 54.010.863/0001-79
 Rua José Bonifácio, 400 – Centro.
 Santa Bárbara d'Oeste/SP. 13450-037.

Canais de Atendimento do DAE

Falta de água, reclamações, vazamentos e informações:
 Central de relacionamento com o cliente:

0800.770.3459 (19) 3459.5900

 (19) 9.9992.6848 (19) 3459.5910

App AcesseDAESBO Agência Virtual (Site):
<http://www.daesbo.sp.gov.br>

atendimento@daesbo.sp.gov.br
central@daesbo.sp.gov.br
ouvidoria@daesbo.sp.gov.br

Atendimento ao Público:
 Rua José Bonifácio, 400 - Centro. Santa Bárbara d'Oeste/SP.
 Horário: 8h. às 16h.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO USUÁRIO:

- **TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO:** o benefício oferece descontos na unidade consumidora para usuários de baixa renda que se enquadrem nos critérios mínimos. Saiba mais, consultando-nos.
- **Microempreendedor Individual (MEI)** pode ser reclassificado para categoria residencial, consulte-nos.
- **RECEBA SUA FATURA POR E-MAIL:** isso contribui com o meio ambiente, reduzindo a emissão de carbono e o corte de árvores. Cadastre-se!
- **Faça download do aplicativo do DAE:** AcesseDAESBO Disponível no AppStore (Apple) e PlayStore (Android);
- **Mantenha livre o acesso ao hidrômetro:** Conserve-o limpo e desobstruído;
- **Facilite a entrega da fatura:** instale caixa de correspondência em local visível;
- **Confira sempre a leitura do hidrômetro com o da sua fatura.** Em caso de dúvidas, contate-nos em um dos nossos canais de atendimento. É IMPRESCINDÍVEL QUE SE ANOTE OS QUATRO DÍGITOS PRETOS de seu hidrômetro;
- **FIQUE ATENTO AO CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DE LEITURA DE SUA CONTA:** LEITURA PELA MÉDIA, DIFERENÇA SERÁ LANÇADA EM CONTA FUTURA;
- **Alto consumo em seu imóvel pode ocorrer em função de eventual vazamento nas instalações hidráulicas internas ou de consumo efetivo.** Acompanhe o seu consumo, verificando periodicamente a leitura do hidrômetro;
- **Vazamentos em torneiras, canos e descargas do banheiro** devem ser consertados assim que detectados. Vazamentos por motivos desconhecidos, o contribuinte terá o prazo de 60 dias após a notificação emitida pelo DAE para reparar a tubulação danificada, conforme Lei nº 2567 de 20/04/2001.
- **Como verificar se há vazamento na rede interna:**
Do encanamento do hidrômetro até a caixa d'água:
 Abra o registro do cavalet para que a água flua;
 Feche as torneiras do imóvel;
 Trave a boia do reservatório;
 O ponteiro do hidrômetro deve ficar totalmente parado, mas se estiver girando, mesmo que devagar, há vazamento.
Válvulas e caixas de descargas: retirar toda a água de dentro do vaso sanitário, na sequência, seque-o e observe: se o vaso voltar a acumular água é um sinal de que há vazamento.

O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste
 é regulado pela ARES-PCJ



Canais de Atendimento:
 0800 77 11445
ouvidoria@arespcj.com.br
 (19) 9.9954.2370

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Microseriinha entre contas

Altura total da conta 248 mm

Canhoto Microseriilhado 40 mm

104 mm

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Contratação de empresa para confecção de bobinas de papel para impressão simultânea de contas.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de 11.000 bobinas de papel para leitura simultânea. Características: Largura: 104 mm; Altura: 248 mm; Tubete Interno: 20 mm; Números de faturas por Bobina: 100 contas utilizáveis; O Black Mark deve utilizar toda a parte superior do verso da conta; Separação entre formulários com microsserrilha; O papel deverá ser de cor branca, Termoticket 75 Oji Paper, de alta qualidade, confeccionado com fibra curta, com barreira "overcoating", com tinta específica para impressão térmica (resistente ao calor), microsserrilha para destaque das vias do usuário e banco, ausência de pó e embalados individualmente por bobina em filme de BOPP transparente;	11.000	Sv.	R\$ 7,86	R\$ 86.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 86.460,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 11.000 bobinas de papel para impressão simultânea de contas, compatível com impressoras portáteis Zebra ZQ520 e Bixolon XM7.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 14/2024 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
.....			

- 1.1 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando a ficha orçamentária nº 467; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.122.0002.2.338; Unidade Orçamentária 03.01.01 e Audep 3016, suplementada se necessário.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 Emitir na data da entrega das bobinas, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 3.4 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.5 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o

mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

- 3.6 Deverão constar no documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.7 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
 - 3.7.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.8 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.10 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.11 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 5.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 5.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Garantir que todo o serviço seja realizado dentro do prazo contratual.
- 6.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.6 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 6.8 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 6.8.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 6.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.11 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 6.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.13 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 6.14 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.15 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 Os serviços deverão ser executados respeitando rigorosamente todas as disposições do edital, dos anexos e da proposta apresentada.
- 7.2 A empresa deverá providenciar a arte/diagramação para a impressão.
- 7.3 O resultado final da arte/diagramação realizada pela empresa deverá ser enviado a responsável para a devida aprovação por meio de arquivo em .jpeg ou .jpg para o e-mail: jstenico@daesbo.sp.gov.br.
- 7.4 A Contratada deverá fornecer antes da confecção do lote definitivo de bobinas, pelo menos, uma bobina para verificação da compatibilidade do layout, quantidade de contas por bobina e demais especificações do Termo.
- 7.5 A(s) amostra(s) da(s) bobina(s) deverá(ão) ser um exemplo fiel do lote que será apresentado posteriormente.
- 7.6 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
- 7.6.1 Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.
- 7.7 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 7.8 Local de Entrega: Sede Administrativa: Rua José Bonifácio, nº 400 – Centro – Santa Bárbara d'Oeste.
- 7.9 A entrega das bobinas ocorrerá por conta e risco da Contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 7.10 As bobinas deverão ser transportadas em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

7.11 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.12 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:

9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4350-8FF1-BFF7-4DE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEUSDEDIT JESUS GUARDA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 23/07/2024 10:28:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSELAINE ANDRÉIA DE GODOY STÊNICO (CPF 324.XXX.XXX-78) em 23/07/2024 12:54:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 23/07/2024 16:41:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/4350-8FF1-BFF7-4DE6>